



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2660

of. 88/

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 051/02

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 17/12/02 DATA DA LEITURA: 17/12/02
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 REG. DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>17/12/02</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>17/12/02</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 23/12/02 - / / - / / - / / - / / - / /
 DISCUSSÃO: 1º EM 23/12/02 - 2º EM 23/12/02 DISC / SUPLEM. EM / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
 ENCAM. P/COM. EM / /
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: 07
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM 23/12/02 - 2º EM 23/12/02 VOT. / SUPLEM. EM / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / / DEVOL. EM / / / / VOTADA EM / / / /
 RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / / / REDIGIDA POR:
 PROP. RETIRADA EM: / / / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 PROP. PREJUDICADA EM: / / / / ARQUIVADA EM / / / /
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / / /
 ARQUIVADA EM / / / /
 DATA DO AUTÓGRAFO: 26/12/02



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 051/2002

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade do mesmo, situado à Rua Joaquim Cornélio filho, 210, Centro, compreendendo todas as dependências e salas do andar térreo e um apartamento no pavimento superior, destinado ao funcionamento das seguintes Secretarias Municipais: de Agricultura e Meio ambiente e obras.

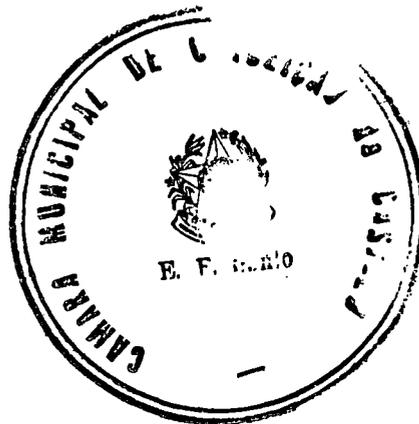
Art. 2º- O período da locação de que trata o artigo anterior, será de 01/01/2003 à 31/12/2003.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais as despesas com abastecimento de água e o fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento Municipal, Exercício de 2003.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, 26 DE DEZEMBRO DE 2002.





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 051/2002

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade do mesmo, situado a Rua Joaquim Cornélio Filho, nº. 210, Centro, compreendendo todas as dependências e salas do andar térreo e um apartamento no pavimento superior, destinado ao funcionamento das seguintes Secretarias Municipais: de Agricultura e Meio Ambiente e Obras.

Art. 2º- O período da locação de que trata o artigo anterior, será de 01/01/2003 a 31/12/2003.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais as despesas com abastecimento de água e o fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dezesseis (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002).

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 51/02

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, O Projeto de Lei nº. 51/02, que dispõe sobre autorização para locação do prédio do Sindicato Rural Patronal.

Essa autorização se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e parte da Secretaria Municipal de Obras, que hoje já funcionam no referido imóvel, continuem funcionando em local apropriado, atendendo bem ao nosso produtor rural, pois em administração anteriores, este espaço já havia sido adaptado para o funcionamento desta Secretaria e, como a Prefeitura Municipal não dispõe de espaço físico para alojar as Secretarias citadas, solicitamos a autorização para continuarmos com a locação do referido imóvel, visando melhor atendimento aos agricultores.

Lembramos que o prédio também aloja as dependências do IDAF e do INCAPER, no município de Conceição do Castelo que trabalham em parceria com nossa Secretaria de Agricultura.

Certos de que os Nobres Vereadores darão a atenção necessária ao presente Projeto e, para que possamos continuar com o objetivo de atender bem aos nossos agricultores, contamos com Vossas Excelências para aprová-lo.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 051/2002.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ ADMIR FIORESI**.

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Ofício PMCC N° 881/2002, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n° 051/2002, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17/12/2002 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria, foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 57 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Lei n 051/2002, que dispõe sobre a "Locação de Imóvel e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi submetido a análise da Ilustre Procuradora desta Casa de Leis, a qual assim se manifestou:

"O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para firmar contrato de locação com o Sindicato Patronal de Conceição do Castelo, objetivando o aluguel de imóvel de propriedade do Sindicato, para o funcionamento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras.

Segundo o autor do Projeto o valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o prazo da locação é de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - FAX- 0XX-27-3547-1204

APROVADO

Tratando-se de um contrato que acarreta ônus para o erário municipal, segundo a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo, depende de autorização legislativa. O que falta no Projeto é a indicação da fonte de recursos para cobrir os gastos com a locação e a juntada de cópia do contrato a ser firmado com o futuro locador.

Em tais condições, feitos os devidos ajustes no Projeto e, se ainda não foi, a juntada da cópia do contrato ao processo legislativo, poderão os nobres Vereadores apreciar a matéria e, se for de seus elevados convencimentos, aprová-la na forma regimental.

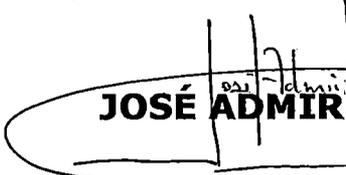
É o parecer que tínhamos a oferecer, salvo melhor juízo”.

Após analisar cuidadosamente a matéria em tela, as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, nos termos do art. 55 do Regimento Interno a sua **APROVAÇÃO** com a seguinte emenda:

- ACRESCENTA-SE ONDE COUBER O SEGUINTE ARTIGO.

“Art. ...- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento municipal, exercício de 2003”.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de dezembro de 2002.


JOSÉ ADMIR FIORESE.....RELATOR

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS.....COM O RELATOR


VANDIR BONICILHA.....COM O RELATOR


IVALDO LIMA.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA S. VARGAS.....COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. ...
Aprovação
QUINTO DE VOTO
Sala das Sessões, 23/12/2002
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Registrado sob nº. **2 6 6 0**

Protocolado em 17 / 12 / 2002.

Respondido em 27 / 12 / 2002.

Ofício nº 0134 / 2002.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

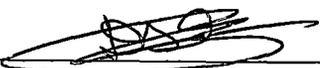
Sessão de 17 / 12 / 2002.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por
DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 23 / 12 / 2002.

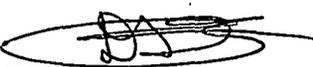


Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 27 / 12 / 2002.



Presidente